



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 87, DE 03 DE MARÇO DE 2009

Cancela a autorização de funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/001595/1985, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 03 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Cancelar a autorização de funcionamento da empresa GUANABARA ADUANEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 33.623.281/0001-98, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 1158).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1209/SIE, de 29 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2004, página 78.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 43, S/1, P.12, DE 05 DE MARÇO DE 2009.